



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007

Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366



RESOLUÇÃO nº 061, de 19 de setembro de 2013

Aprova o Plano de Trabalho e Aplicação da Entidade Lar dos Bebês Pequeno Peregrino referente à utilização do recurso financeiro recebido da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel no valor de R\$ 12.461,98.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 19 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Regimento do Conselho Municipal de Assistência Social, que em seu artigo 4º, inciso VII relata como uma de suas atribuições “cadastrar, inscrever, orientar e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social atuantes no município, de acordo com os critérios determinados pelo CNAS e resoluções do CMAS”;

CONSIDERANDO o ofício nº 598.683/2013, da 2ª Vara do Trabalho do município de Cascavel recebido pelo CMAS, que informa sobre repasse de valores a entidade Lar dos Bebês Pequeno Peregrino;

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 031, de 09 de maio de 2013, a qual oficia a Entidade Lar dos Bebês Pequeno Peregrino para que apresente Plano de Trabalho e Aplicação para utilização do recurso financeiro recebido da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel;

CONSIDERANDO o ofício nº 031/2013 advindo da Entidade Lar dos Bebês, o qual encaminha a prestação de contas e o Plano de Trabalho e Aplicação do recurso recebido como doação da Justiça do Trabalho-Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região;

CONSIDERANDO que o acompanhamento com intuito de fiscalização por parte do CMAS ficou comprometido, haja vista, que este Conselho teve ciência da referida doação quando o processo já estava em andamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação da Entidade Lar dos Bebês Pequeno Peregrino referente à utilização do recurso financeiro recebido da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel no valor de R\$ 12.461,98.

Art. 2º - Oficiar à Entidade Lar dos Bebês Pequeno Peregrino para que tão logo a Entidade receba o restante das parcelas do recurso financeiro advindo da 2º Vara do Trabalho de Cascavel, apresente Plano de Trabalho e Aplicação atualizado, antes de efetuar as despesas.

Art. 3º - Oficiar à Entidade Lar dos Bebês Pequeno Peregrino para que informe o CMAS quando efetuar a aquisição dos itens do referido Plano, para que seja realizada visita à entidade pelas Comissões da Área da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e de Orçamento e Finanças, com fins de fiscalização.

Art. 4º - Dar ciência à 2ª Vara do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região referente à aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação da Entidade Lar dos Bebês Pequeno Peregrino.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 19 de setembro de 2013.

Inês de Paula

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social